



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 04/2016, que versa sobre os serviços de manutenção predial nas diversas unidades da Justiça Eleitoral, para o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - SEMAN/CEA

3. Justificativa da Contratação

As edificações do TRE necessitam de intervenções físicas e de controle das instalações prediais de forma preventiva e corretiva, de modo a permitir o bom funcionamento de todas as unidades eleitorais. Essas demandas são provenientes da necessidade de conserto de vazamentos nas instalações hidráulicas, ajustes de quadros elétricos, programação do funcionamento do sistema de ar-condicionado, pinturas, instalação de bombas hidráulicas, serviços de alvenaria, etc.

Devido ao grande público que utiliza as instalações do TRE/PE, as demandas de caráter urgentes e emergenciais necessitam da resposta rápida dos profissionais de manutenção.

Atualmente, o Tribunal possui contratos de manutenção predial, de equipamentos de ar condicionado e de elevadores que abrange todo o estado de Pernambuco e necessita do supervisor de manutenção para auxiliar os gestores contratuais nos questionamentos técnicos e nas fiscalizações das atividades mensais. Ressalte-se, ainda, as atividades diárias da Sede do TRE e seus anexos, que exigem um acompanhamento contínuo e imediato para o funcionamento dos diversos setores e sistemas ali instalados.

A SESEC/COAD, deverá fazer contato com a empresa para que haja manifestação favorável

A contratada manifestou-se favoravelmente à continuidade da relação contratual, conforme o documento n.º 1141928 emitido em resposta ao e-mail (1127311) com Ofício n.º 01/2020-SESEC/COAD em anexo ao e-mail, acostados à presente solicitação nos Anexos A e B, respectivamente;

Justifica, ainda, a prorrogação da contratação:

- ausência de penalidade à contratada;
- boa qualidade dos serviços prestados, já que a contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço e alcançou, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Vantajosidade para Administração, demonstrada no Item 17 do presente documento.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações e no Orçamento de 2020 da SESEC.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade da contratação: 10.00.02.00.2020.1.1.3.37.84

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

6.2. Formalização da Contratação

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente

7.1 Categoria a ser Alocada

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente

7.2. CATSER

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

8. Previsão de Diárias

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

Ação Orçamentária: ORDINÁRIO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 1: 2020 - 30 diárias

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2: 2021 - 40 diárias

9. Necessidade de Horas Extras

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

Exercício Financeiro 1: 2020**Ação Orçamentária: ORDINÁRIO**

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Supervisor de manutenção eletromecânica	60	60
SOMA	60	60

Exercício Financeiro 2: 2021**Ação Orçamentária: ORDINÁRIO**

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Supervisor de manutenção eletromecânica	84	84
SOMA	84	84

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

5 - Análise Quantitativa do Risco

6 - Controle Interno

1.	Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não disponibilização dos serviços	Atraso na tramitação da prorrogação	1. Comprometimento das atividades; 2. Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de coberta provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.	Baixa	Alto	3	1. Diligenciamento para tramitação tempestiva nas unidades; 2. Acompanhar e fiscalizar as manutenções preventivas e corretivas com empresa especializada	CEA		

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

SESEC/ COAD/SA

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Devem ser mantidos os termos da contratação vigente.

17. Informações Complementares (se houver)

O custo total com a prorrogação, considerando os valores atualmente praticados, passa a ser de **R\$ 197.084,28 (cento e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CUSTOS COM A PRORROGAÇÃO DO CT 004/2016 – 01/08/2020 a 31/07/2021						
SERVIÇOS ORDINÁRIOS 2020						
Categoria	Quantidade	Homem-Mês	Meses	TOTAL		
Supervisor de Manutenção Eletromecânica	1	R\$ 13.597,32	5	R\$ 67.986,60		
SERVIÇOS ORDINÁRIOS 2021						
Supervisor de Manutenção Eletromecânica	1	R\$ 13.597,32	7	R\$ 95.181,24		
VALOR TOTAL – ORDINÁRIO						R\$ 163.167,84
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS 2020						
Categoria	Quantidade de horas a 70% por mês	Quantidade de horas a 100% por mês	Valor da Hora a 70%	Valor da Hora a 100%	Qte. De meses	TOTAL
Supervisor de Manutenção Eletromecânica	12	12	R\$ 82,50	R\$ 97,06	5	R\$ 10.773,60
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS 2021						
Supervisor de Manutenção Eletromecânica	12	12	R\$ 82,50	R\$ 97,06	7	R\$ 15.083,04
VALOR TOTAL – EXTRAORDINÁRIO						R\$ 25.856,64
DIÁRIAS 2020						
Valor da Diária	Qte.		TOTAL			
R\$ 115,14	30		R\$ 3.454,20			
DIÁRIAS 2021						
Valor da Diária	Qte.		TOTAL			
R\$ 115,14	40		R\$ 4.605,60			
VALOR TOTAL – DIÁRIAS						R\$ 8.059,80
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO COM A PRORROGAÇÃO						R\$ 197.084,28

Ressalta-se que, para comprovar a vantajosidade da prorrogação contratual, deixa-se de apresentar pesquisa de mercado com base no **Acórdão TCU n.º 1.214/2013** - Plenário, item **9.1.17, Portaria n.º 128/2014**, do TCU, **IN n.º 05/2017** do MPDG, manifestação da empresa POTENCIAL (1141928); e no entendimento já exarado por este Tribunal nos presentes autos.

Conforme destacado pela Assessoria Jurídica no Parecer n.º 303/2018 (0605167), a manutenção da vantajosidade econômica da contratação resta demonstrada "quando existir previsão contratual de que as repactuações de preços: i) quanto à **folha de salários**, serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, bem como as os insumos; e ii) quanto aos **insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e **materiais**, quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a tais insumos ou materiais a serem utilizados.

No caso dos autos, embora não haja previsão contratual para repactuação dos insumos e materiais por meio de índices, observa-se que a empresa renunciou expressamente ao direito à repactuação dos insumos constantes do do módulo 3 da planilha orçamentária (uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e ferramentas), e tendo em vista que o salário (módulo 1) e os demais insumos previstos no módulo 2 são obrigações decorrentes da convenção coletiva da categoria e/ou lei, no entendimento da própria Assessoria seria despecienda a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação em apreço.

Por fim, em face do Acórdão n.º 1586/2018- TCU - Plenário, bem como o entendimento da Assessoria Jurídica deste Tribunal proferido nos autos do Processo SEI n.º 0008850-29.2017.6.17.8000 (Parecer n.º 839/2018 - 0735255), registramos a necessidade de que sejam promovidos os **ajustes na planilha de custos da prorrogação, para previsão da parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado no percentual máximo de 0,194%**, bem como calculados os valores a serem ressarcidos pela empresa, uma vez que indevidamente pagos a esse título, **referente às prorrogações realizadas em 2018 e 2019.**

18. Anexos

A - E-mail - SESEC em anexo Ofício n.º 01/2020-SESEC: Consulta sobre interesse na prorrogação contratual (1127311);

B - Manifestação da empresa Potencial Engenharia, Declarações Potencial (Resolução n.º 07 do CNJ, e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93) - cujas autenticidades ora se atesta e Certidões de Regularidade Potencial - cujas autenticidades ora se atesta. (1141928)

RECIFE, 06/04/2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 06/04/2020, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 08/04/2020, às 00:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1126486** e o código CRC **1B2FA877**.